



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.858, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno ao trabalho dos servidores públicos afastados e/ou em trabalho remoto, das medidas e protocolos sanitários no ambiente de trabalho e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO que o município de Lauro de Freitas atingiu a marca de 50% (cinquenta) por cento do público alvo vacinado ao menos com a primeira dose de vacina contra o SAR-CoV-2 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que todos os grupos de comorbidades previstos do PNI (programa nacional de imunização) já foram vacinados, estando atualmente a campanha de vacinação avançando ao grupo da população geral;

CONSIDERANDO que a população em geral, mesmo portadores de comorbidades, foram convocados ao retorno seguro ao trabalho, estando diversas repartições públicas ao longo de todo o Brasil em pleno funcionamento;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos afastados em razão de pertencerem a grupos de risco no âmbito da pandemia do COVID-19, e que já obtiverem a imunização completa (vacinação), deverão retornar de forma imediata ao trabalho presencial.

§1º Os servidores públicos que retornarem as atividades, nos termos do *caput* desse artigo, deverão preferencialmente adotar o expediente interno, evitando atendimentos ao público e circulação de grande contingente de pessoas, exceto nos casos onde a atividade o exigir de forma impreterível, a exemplo dos serviços de saúde, zeladoria, comunicação, limpeza, atividades de apoio, correedoria, recursos humanos, protocolo, assistência social, trânsito e transporte, guarda municipal e salvamento aquático e outras correlatadas.

§2º Os professores e auxiliares de classe retornarão ao trabalho presencial nos termos de protocolo próprio a ser estabelecido pela secretaria municipal de educação (SEMED) e diálogo mantido com a representação da categoria.

Art. 2º Os protocolos de higiene, uso de mascaras, distanciamento social, sanitização dos locais de trabalho, distanciamento de fileiras e cadeiras, seguirão o disposto no protocolo municipal de retorno seguro ao trabalho do setor público, nos termos do Decreto Municipal 4.674, de 01 de setembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Art. 3º Os servidores que, em razão de comorbidades em descontrolo clínico (em crise aguda da doença, ou com doença crônica em estágio avançado ou irreversível), não obtiverem condições de retorno ao trabalho, deverão enviar relatório médico atualizado para o e-mail rh-secad@laurodefreitas.ba.gov.br, onde serão submetidos a inspeção por médico do trabalho e encaminhados ao INSS (instituto nacional de seguro social).

Parágrafo único. Os servidores que estejam com covid-19 ou adquirirem no retorno ao trabalho, devem ser afastados, conforme atestado médico, para conhecimento e adoção de medidas cabíveis.

Art. 4º Compete as unidades de recursos humanos, e cada um dos chefes de setores, a adoção de medidas necessárias para garantir a ciência dos seus servidores para fiel e impreterível cumprimento desse decreto, em todos os seus termos.

Art. 5º Os servidores que não se apresentarem para o retorno ao trabalho, salvo as ausências legais definidas em lei, terão o desconto das faltas atinentes aos dias não trabalhados, sem prejuízo de procedimentos administrativos disciplinares a serem instaurados por órgão corregedor.

Parágrafo único. Os servidores abrangidos pelos grupos de risco, com esquema vacinal incompleto, deverão remeter as suas secretarias, cópia do cartão de vacina com data agendada da 2ª dose, a título de justificativa, devendo retornar ao serviço assim que completado o esquema vacinal.

Art. 6º Fica revogado o art. 4º e 5º do Decreto Municipal 4.674, de 01 de setembro de 2020 e as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas, 19 de julho de 2021.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edson Vieira Correia

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais